



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.957

Data: 27 de outubro de 2.022.

Súmula: “Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Rural Professora Anadir Leite Degues – Ensino Fundamental, alterando a Lei Municipal de nº. 1.364/2009”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal de nº. 1.364, de 16 de outubro de 2.009, em seu artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - A instituição de ensino público municipal localizada na comunidade Rural Riozinho fica denominada de Escola Municipal Rural Professora Anadir Leite Degues – Ensino Fundamental.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1575 de 08/09/22

Of. Nº 112/22 CMG de 25/10/22